



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.597.779/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIFAT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD TRANSBICO KM-14	NÚMERO SN	COMPLEMENTO FAZENDA CANTO GRANDE
--	--------------	--

CEP 77.910-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DARCINOPOLIS	UF TO
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 11:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÑOPOLIS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA
CPF/CNPJ: 03.597.779/0001-62
Endereço: Rodovia Transbico Km-14, N°SN, LT0, Fazenda Canto Grande
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: DARCIÑÓPOLIS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÑOPOLIS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 02614 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° - CTM. Emitido em: 26/03/2026 Validade: 25/04/2026 Código Verificador: SZvJJLYm7Uve	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7782092



Validador

90558479810048958702036439304754

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PA. AMIGOS

CNPJ : 03.597.779/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: ROD TRANBICO KM-14, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: DARCINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Março de 2026 - 10h 28m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)

Fundo Municipal de Educação
FME
FLS.: 162



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA
CNPJ: 03.597.779/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:58 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **29EA.15AA.BFFE.F0FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.597.779/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA
Endereço: ROD TRANSBICO KM-14 SN FAZENDA CANTO GRAND / ZONA RURAL /
DARCINOPOLIS / TO / 77910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031502561864559654

Informação obtida em 26/03/2026 10:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.597.779/0001-62

Certidão n°: 32317338/2026

Expedição: 26/03/2026, às 10:29:25

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.597.779/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME

VALTER ROBERTO GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO

09/12/1983

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

23/03/1956 CATANDUVA/SP

4ª DATA EMISSÃO

13/03/2025

4ª VALIDADE

18/02/2030

ACC

D

4ª DOC. IDENTIDADE - ORIG. EMISSOR / UF

1524525 SSP TO

4ª CPF

281.632.118-57

5 Nº REGISTRO

01743770249

6 CAT. HAB.

B

6ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

7ª FILIAÇÃO

GERALDO GONCALVES

ADELINA GARDIANO GONCALVES



Valter Roberto Gonçalves

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2973511806

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
A1									
B			18/02/2030						
B1									
C									
C1									
D									
D1									
BE									
CE									
C1E									
DE									
D1E									

12 OBSERVAÇÕES

A:

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
PALMAS, TO

84642788694
TO034613088

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2973511806

Fundo Municipal de Educação
FME
FLS.: 166



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: TO022026.03.000008545CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 09/02/2026 Última atualização: 09/02/2026
Data de Validade: 09/02/2029



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A AMIGOS DA TERRA
CNPJ: 03.597.779/0001-62 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 16/12/1999
Município: Darcinópolis UF: TO
Representante Legal: KATIANA ALVES DA SILVA PARENTES CPF: 030.494.511-06

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS
CNPJ: 25.052.507/0001-10
Cadastrador: RELDSON LEAL DE ARAUJO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 09/02/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	18	41.86
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	7	16.28
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	1	2.33
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	24	55.81

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	17	68
Masculino	8	32

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	25	58.14
Número de associados sem inscrições no CAF	18	41.86

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Darcinópolis/TO	22
Palmeiras do Tocantins/TO	2
Tocantinópolis/TO	1

Fundo Municipal de Educação
FME
FLS.: 1671

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 09/02/2026 17:05:58

Fundo Municipal de Educação
FME
FLS.: 1681

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO
AMIGOS DA TERRA

AGRIFAT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
ASSENTAMENTO AMIGOS DA TERRA

CAPÍTULO I

Art. 1º - A associação dos agricultores familiares do ASSENTAMENTO AMIGOS DA TERRA (AGRIFAT). É uma entidade privada sem fins econômico, sem distinção de raça, cor, gênero, religião, ideologia, concede no P/A Amigos da Terra, município de Darcinópolis, fórum e comarca de Wanderlândia e prazo de duração indeterminada.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores Familiares do P/A Amigos da terra, tem os seguintes objetivos:

- a) Buscar forma de melhorar a qualidade de vida dos associados
- b) Unir-se para enfrentar juntos os problemas que existem no sistema agrícola em geral.
- c) Poder ser ajudar nas dificuldades que as famílias enfrentam.
- d) Aproveitar melhor a terra e aumentar a produção.
- e) Utilizar melhor os recursos naturais e conseguir maior rendimento no uso das máquinas, galpões, ferramentas e as benfeitorias em geral.
- f) Unir-se para trabalhar em coletividade.
- g) Trocar de experiências em agricultura, extrativismo e etc. Com outras organizações que venha agregar conhecimentos.
- h) Buscar formas de eliminar os intermediários nas vendas e compras da produção.
- i) Melhorar o nível de vida e bem estar das famílias, garantindo educação para os trabalhadores(as)
- j) Criar condições para fixação do homem na terra.
- k) Estimular a organização dos trabalhadores rurais promovendo em todos os níveis uma educação política e social.
- l) Promover atividades, palestras, seminários, oficinas, cursos, e etc.
- m) Promover e administrar projetos que visam a promoção social, política econômica e cultural dos associados.
- n) Preservação da biodiversidade e meio ambiente.
- o) Unir-se para defender os direitos, junto aos órgãos públicos, sempre que possíveis através do STTR de Darcinópolis e das entidades competentes.
- p) Produzir, beneficiar, industrializar e embalar polpas de frutas de produção própria ou de seus associados;
- q) Produzir, beneficiar, industrializar e embalar mel e produtos apícolas de produção própria ou de seus associados;
- r) Produzir, beneficiar, industrializar e embalar leite e derivados de produção própria ou de seus associados;



Isilana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/TO 10.274

- s) Produzir, abater, processar e embalar a produção avícola e de pequenos animais de produção própria ou de seus associados;
- t) Produzir, abater, processar e embalar a produção aquícola de produção própria ou de seus associados;
- u) Produzir, beneficiar, industrializar e embalar doces, bolos, biscoitos, pães e produtos de padaria de produção própria ou de seus associados;
- v) Produzir, beneficiar, processar industrializar e embalar processamento de mandioca e derivados;
- w) Produzir e comercializar mudas frutíferas e agroflorestais;
- x) Produzir e comercializar produtos agrícolas e seus derivados;

CAPÍTULO II

Dos associados seus direitos e deveres

Art. 3º - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Amigos da terra se comporá de sócios fundadores e efetivos.

- a) São sócios fundadores os que fundaram a Associação e, como tais assinaram a lista de presença na assembleia geral de fundação.
- b) São sócios efetivos os que posteriormente se filiarem ou venham filiar-se a associação.
- c) Os sócios fundadores, para se valer dos direitos aqui estatuídos devem satisfazer as condições exigidas para os sócios efetivos.
- d) A demissão de sócios é concedida mediante proposta assinada por sócios em dias com a associação que deverá ser apresentada em assembleia geral.

Art. 4º - Poderão ser admitidos como sócio:

- a) Agricultor familiar ou filho do agricultor que seja morador do assentamento ou das comunidades circunvizinhas.

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da associação desde que estejam quites a seis meses com as mensalidades definidas pela associação.
- b) Propor, requer, discutir e votar nas assembleias gerais.
- c) Gozar de todos os benefícios e assistências proporcionada pela Associação.
- d) Participar com direito a voz e voto das assembleias gerais.
- e) Sugerir a diretoria e ao conselho fiscal, por escrito medidas úteis aos interesses da associação.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) Contribuir para a fortalecimento do patrimônio da associação e zelar por ela.



[Handwritten signature]

Islana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/MS 10.274

- b) Pagar pontualmente as mensalidades especificadas, definidas em assembleias gerais.
- c) Comparecer as assembleias gerais e reuniões.
- d) Acataras decisões das assembleias gerais.
- e) Zelar pelo cumprimento do estatuto.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Das penalidades

Art. 7º - Os associados estão sujeitos a penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometerem desrespeito ao estatuto e decisões da associação.

§ 1º - A apreciação da falta cometida pelo associado deve ser feita pela diretoria que determinará a penalidade em uma assembleia geral convocada para fim de homologar a penalidade, tendo o associado o direito de se defender.

§ 2º - Se julgar necessário, a assembleia designará uma comissão de ética que aprofundará a análise do ocorrido.

§ 3º - O associado que for excluído do quadro social poderá retorna-se a assembleia geral, para este fim convocada, assim deliberará.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral

Art. 8º - A assembleia geral é o órgão soberano da associação, de caráter livre e democrático, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A convocação da assembleia geral é feita através de edital de convocação, na sede da associação e divulgada no meios de comunicação das unidades, com antecedência mínima de oito dias.

§ 2º - A assembleia ordinária reúne-se e delibera-se;

- a) Em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos associados.
- b) Em segunda convocação com qualquer número de sócios.
- c) As assembleias gerais serão realizadas duas vezes por ano para avaliar, planejar, e a cada quatro anos eleger a diretoria e o conselho fiscal, e sempre que houver matéria importante ser deliberada.

§ 3º - A assembleia geral será convocada;

- a) Pelo presidente.
- b) Pela diretoria executiva.
- c) Pelo conselho fiscal.
- d) Ou pela maioria absoluta dos associados quites.



Islana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/TO 17.274

Art. 9º - Compete a assembleia geral.

- a) Eleger ou destituir o conselho fiscal e a diretoria.
- b) Decidir sobre assuntos que lhe sejam levados pela diretoria especialmente o plano de trabalho.
- c) Apresentar os relatórios e as contas apresentas pela diretoria com o parecer do conselho fiscal.

CAPÍTULO IV

Da diretoria

Art. 10 - Associação será administrada por uma diretora composta de seis membros executivo e quatro efetivos com os seguintes cargos;

- a) Presidente.
- b) Secretário (a) geral.
- c) Tesoureiro (a).
- d) Secretária (o) da mulher.
- e) Secretária (o) do meio ambiente e Agricultura.
- f) Secretária (o) da educação e formação.

Art. 11 - Compete a diretoria:

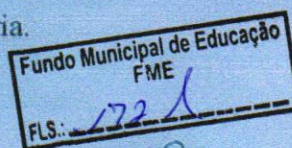
- a) Administrar a associação de acordo com o presente estatuto.
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos associados.
- c) Gerir o patrimônio social garantido a sua utilização para o cumprimento das deliberações dos associados.
- d) Respeitar a associação em todas as instancias.
- e) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria sem distinção de raça, cor, gênero ou origem, observando apenas a determinação deste estatuto.
- f) Ao término de cada semestre, apresentar relatório das atividades e programas de trabalho para o semestre seguinte.
- g) Ao término do mandato fazer prestação de contas de suas atividades e exercícios financeiros correspondentes.

Parágrafo único. A diretoria reúne-se uma vez por mês e extraordinariamente quando necessária, sempre que o presidente(a) ou a maioria da diretoria convocar.

Art. 12 - São atribuições dos membros da diretoria:

I - Presidente(a)

- a) Representar associação ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- b) Convocar e presidir as sessões, reuniões da diretoria e as assembleias gerais.
- c) Assinar em atas de reuniões da diretoria e todos os papeis que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- d) Encaminhar e fazer cumprir as decisões das assembleias e da diretoria.



Islana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/TO 10.274

II - Secretário geral(a)

- a) Assinar conjuntamente com o presidente as correspondências, editais e documentos da associação.
- b) Coordenar, dirigir, executar, intensificar e fiscalizar os trabalhos da secretaria.
- c) Ter sob sua guarda os documentos da associação.
- d) Secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias gerais.
- e) Elaborar relatórios e planos de atividades de acordo com a deliberação com a diretoria.

III - Tesoureiro(a)

- a) Manter sob sua guarda fiscalização e responsabilidade, os valores da associação.
- b) Assinar com o presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recolhimentos autorizados.
- c) Recolher o dinheiro da associação a uma conta bancária.
- d) Rubricar com o presidente os livros da tesouraria.
- e) Manter em dia as escrituras, prestação de contas e seu cargo.

IV - Secretária(o) da mulher

- a) Organizar, coordenar cursos, seminários, palestras e oficinas sobre o direito da mulher.
- b) Fazer campanha de documentação das mulheres.
- c) Coordenar atividades coletivas que visem a melhoria da situação sócio econômica das famílias.
- d) Incentivar a alfabetização das mulheres.
- e) Promover cursos de artesanatos.
- f) Buscar apoio e recursos financeiros para o acontecimento das atividades.
- g) Garantir a participação das mulheres na diretoria, discussões, assembleias, reuniões e planejamentos da associação.

V - Secretária(o) do meio ambiente e da Agricultura.

- a) Organizar, incentivar, e coordenar campanhas de preservação do meio ambiente.
- b) Buscar apoio dos órgãos e entidades competentes para treinar e conscientizar as famílias o que é, para que serve a natureza.
- c) Formar equipes para combater as queimadas.
- d) Incentivar as pessoas para reflorestar as beiras dos rios, córregos, olho d água, nascentes e etc.
- e) Conscientizar as famílias para não caçar e pescar na época predatória.
- f) Buscar o apoio do IBAMA, Naturatins e polícia florestal para que seja tomada medidas cabíveis para pessoas que matam animais que estão em extinção, que fazem derrubadas em grande escala, que fazem queimadas, exploram madeira de lei para o comércio e derruba as matas ciliares.
- g) Fazer cumprir o estatuo.
- h) Incentivar os métodos agroecológicos através de oficinas, cursos, palestras e mídias.
- i) Ensinar os (as) adolescentes e os (as) jovens a importância da agricultura para a sobrevivência e renda familiar através de cursos, eventos, oficinas e mídias.



Isiana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/TO 110274

- j) Buscar investimentos a entidades disponíveis para fortalecer a agricultura familiar.
- k) Todos os sócios têm o direito de usufruir das ferramentas de trabalhos que são de propriedade da associação, no entanto devem zelar e devolver no prazo estipulado no dia em que foi solicitado o empréstimo.

VI - Secretário(o) da educação e formação.

- a) Organizar, incentivar alfabetização de jovens e adultos.
- b) Organizar e coordenar conjuntamente com os secretários(as) da Mulher, do Meio Ambiente e da Agricultura e Educação e Formação.
- c) Substituir os membros executivos em seus impedimentos.

7- Efetivos

- a) Auxiliar as tarefas dos secretários.
- b) Organizar e coordenar conjuntamente com os secretários(as) da Mulher, do Meio Ambiente e da Agricultura, Educação e Formação.
- c) Substituir os membros executivos em seus impedimentos.

Do conselho fiscal

Art. 13 - Associação terá um conselho fiscal composto de três membros eleitos e dois suplentes juntamente com a diretoria na forma prevista neste estatuto.

Art. 14 - Ao conselho fiscal compete:

- a) Da parecer sobre a previsão orçamentária.
- b) Propor medida que visam a melhoria da situação financeira da associação.
- c) Apreciar o plano orçamentário anual e fornecer parecer a assembleia geral.

CAPÍTULO V

Das condições de votar e ser votado.

Art. 15 - São condições para exercício do direito de voto, nas eleições, nas assembleias gerais, ordinárias bem como, para concorrer a qualquer cargo de administração da associação:

- a) Quitação com o cofre social.
- b) Pleno gozo dos direitos sociais.
- c) Ter mais de seis meses de inscrição no quadro social.
- d) Ter mais de dezoito anos.

CAPÍTULO VI

Art. 16 - As eleições para renovação da diretoria e do conselho fiscal, serão realizadas de quatro em quatro anos em conformidade com o Estatuto.

Art. 17 - As eleições de que se trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de sessenta dias e no mínimo trinta dias antes do término dos mandatos vigentes.

Fundo Municipal de Educação FME FLS.: 174



Islana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/PA 274

Art. 18 - No período máximo de cento e cinquenta dias antes do término do mandato em exercício, a diretoria deverá convocar uma assembleia para instruções do processo eleitoral; definição da data, duração de votação, e formação de uma comissão eleitoral.

Art. 19 - A comissão eleitoral será constituída de no mínimo três membros e no máximo cinco, escolhido pela assembleia geral especificada no artigo 26°. Que venha integrar nenhuma das chapas.

Art. 20 - As eleições serão convocadas com antecedência máxima de noventa dias e mínima de trinta dias em relação a data de realização do pleito.

Art. 21 - O processo eleitoral será regulamentado por regimento interno aprovado em assembleia geral.

Art. 22 - Serão considerados votantes todos os sócios em dia com as obrigações sociais e contribuições financeiras.

CAPÍTULO VII

Da posse

Art. 23 - A posse dos eleitos ocorrerá no último dia do mandato da administração vigente.

Art. 24 - Ao assumir o cargo, os eleitos prestarão solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato a este estatuto.

CAPÍTULO VIII

Perda do mandato e das substituições

Art. 25 - Os membros da diretoria e conselho fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Mal versão por dilapidação do patrimônio social.
- b) Grave violação deste estatuto.
- c) Abandono do cargo na forma prevista neste estatuto.
- d) Transferência para fora da base territorial.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo assegurará ao penalizado, pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste estatuto.

Art. 26 - No caso de abandono de cargo, processar-se a forma do disposto no artigo 20°, não podendo, entretanto, o membro da diretoria ou conselho fiscal que houver abandonado o cargo ser eleito para qualquer mandato de administração ou representação social durante 4(quatro) anos.

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada de 3(três) reuniões ordinárias sucessivas da diretoria e do conselho fiscal.



Isiana Barbosa da Silva
Advogada
OAB/TO 19.274



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOP/A
AMIGOS DA TERRA**

CPF/CNPJ: **03.597.779/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:23 do dia 26/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H6FE260326111623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

